



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Número da Requisição: 113/2021 **Data da Requisição:** 23/09/2021

Objeto: Álcool gel

Solicitante: Departamento de Compras

Cargo: Chefe do Departamento

Câmara Municipal de Uruguaiana

Nardiele J. M. Rodrigues
Nardiele J. M. Rodrigues
Chefe do Dptº Compras e Patrimônio

Descrição do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário do Item	Valor total do Item
1. Álcool em gel 70, 5L	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60

2 - Informação do Setor de Contabilidade:

- () Não há dotação orçamentária.
* O referido custo enquadra-se em:
 Material de consumo.
() Material Permanente.
() Demais serviços de terceiros PJ.
() Obras e instalações.
() _____

Saldo atual: R\$ 186.448,87
Saldo (-) Valor consultado: R\$ 186.209,27
Código: 2721
Obs: Material de limpeza e Produtos de Higiene
Fatima Terezinha Padilha da Silva
Contadora
CRC-RS 053098/D-7
CPF: 085.088.590-15
Data: 23/09/2021

3 - Assessoria Jurídica:

- () Abertura de Licitação, modalidade:
 Dispensa de Licitação, base legal:
Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
() Inexigibilidade de Licitação, base legal:

Fundamentação:

Em razão do valor e objeto da requisição
Câmara Municipal de Uruguaiana
Assessor Jurídico Legislativo
37
Data: 23/09/21

4 - Despacho da Direção Geral:

- Autorizo a dispensa/inexigibilidade de Licitação.
() Autorizo a Abertura de licitação.
() Não autorizo a despesa.

Osvaldo A. De Souza Medeiros
Câmara Municipal de Uruguaiana
Osvaldo A. De Souza Medeiros
Diretor Legislativo
Data: ___/___/___

5 - Unidade de Controle Interno:

- De acordo com o processo em andamento
() Recomenda-se no mínimo três orçamentos
() Parecer em anexo.

Observação: *Conforme parecer da assessoria jurídica*
Câmara Municipal de Uruguaiana
Netida Pinto Sanguinetti
Netida Pinto Sanguinetti
Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Data: 27/09/2021

6 - Despacho da Presidência:

- Autorizo a dispensa/ inexigibilidade de Licitação. () Autorizo a Abertura de Licitação.
() Não autorizo a despesa.
() DETERMINO QUE SE PROCEDA A RESERVA DE DOTAÇÃO PARA A DESPESA.
Justificativa: _____

Data: 24/09/21 *Carlos Alberto da Silva*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

Empresa: Farmácia Fabella

Orçamento de 04 galões de álcool em gel 70°.

Valor do galão de 5 litros: R\$ 135,00

Valor total: **R\$ 540,00**

Empresa: Farmácia Pharmakos

Orçamento de 04 galões de álcool em gel 70°.

Valor do galão de 5 litros do álcool em gel 70°: R\$ 99,99.


Valor total: **R\$ 399,96**

Empresa: Farmácia São João

Orçamento de 04 galões de álcool em gel 70°.

Valor do galão de 5 litros do álcool em gel 70°: R\$ 59,90

Valor total: **R\$ 239,60**


Câmara Municipal de Uruguaiana
Milton Cezar M. dos Santos
Auxiliar Administrativo - Matrícula 0000477

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.212.113/0248-90

Razão Social: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 1655 / CENTRO / URUGUAIANA / RS / 97500-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2021 a 12/10/2021

Certificação Número: 2021091301222473374747

Informação obtida em 23/09/2021 11:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ: 88.212.113/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:16 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **0260.4709.13A4.E260**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.